



MATRÍCULA 18.123

FICHA 01

Tupi Paulista, 11 de JANEIRO de 2.008

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano identificado como LOTE Nº17 (DEZESSETE) DA QUADRA "C", localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL RIO PARANÁ", situado no distrito e município de Paulicéia, Comarca de Panorama-SP, Circunscrição Imobiliária de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,60 metros de frente para a AVENIDA RIO PARANÁ (ANTIGA RUA 03); pelo lado esquerdo de quem se situa de frente para o imóvel, mede 42,00 metros; da frente aos fundos, onde confronta com o Lote (18), com frente para a Avenida Rio Paraná (Antiga Rua 03); pelo lado direito também de quem se situa de frente para o imóvel, mede 42,00 metros, da frente aos fundos onde confronta com o Lote (16), com frente para a Avenida Rio Paraná (Antiga Rua 03), e finalmente nos fundos mede 15,60 metros, onde confronta com o Lote (15), com frente para a Rua Moacir Perozzo (Antiga Rua 02), imóvel esse perfazendo uma área total de: 655,20 METROS QUADRADOS. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Paulicéia- SP, sob nº0109.003.0017.00.-...-

PROPRIETÁRIOS: MARIA DO CARMO MARQUEZ PEDRO, brasileira, RG. Nº8.166.503-SSP/SP e CIC. nº178.642.928-24 e seu marido MANUEL AUGUSTO DE JESUS PEDRO, português, RG. Nº20.219.595-SSP/SP e CPF. Nº624.349.188-91, ambos do comércio, casados pelo regime de comunhão de bens, antes à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Matão- SP, na Av. 28 de Agosto nº961

REGISTRO ANTERIOR: R.03/15.217 - Livro 02 deste Registro, em 14 de Outubro de 2.002.-...-

= JOSÉ LOPES FILHO =
= ESCRIVENTE AUTORIZADO =

R.1/18.123

Em 11 de Janeiro de 2.008.

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do Registro Civil de Tabelionato de Paulicéia-SP, no Livro nº024, Páginas: 150/151, aos 27 de Dezembro de 2007, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), os proprietários acima descritos e qualificados, VENDERAM ao Sr. FAIÇAL FUAD SALLE, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.916.102-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. nº225.551.029-49, casado com SALUA DJABAK SALLE, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº4.844.771-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. nº200.739.608-45, sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Fioravante nº515, Centro, cidade de Dracena-SP, o imóvel desta matrícula. O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (JOSÉ LOPES FILHO)

-G:585/586

R.2/18.123

Em, 23 de outubro de 2.008

Nos termos do Mandado Judicial expedido nos autos de Execução Fical movida pela FAZENDA NACIONAL, contra OLIVEIRA AUTO ACESSORIOS LTDA, CNPJ 65.441.628/0001-78; OSMAR DE OLIVEIRA, CPF ANTONI O VARLOS DE OL EIRASANTOS, FAIÇAL FUAD SALLE, CPF 225.551.029-49, SALYA DJABAK SALLE, cpf 200.739.608/45, HABBS FUAD SALLE, feito nº01.253/1996, assinado pelo MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas, da comarca de Birigui-sp, no valor de R\$2.606,38, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Depositário: Façal Fuad Salle. O Oficial (Aparecido Bortoloni)

SEGUE NO

VERSO.-...-

MATRÍCULA

18.123

FICHA

01 v.

AV.3/18.123-Em, 09 de Maio de 2.013

RETIFICAÇÃO DE PENHORA

Procede-se esta averbação nos termos do **OFÍCIO Nº2013/01929**, datado de 03 de Abril de 2.013, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL (PROCESSO Nº01.253/1996)**, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **OLIVEIRA AUTO ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº65.441.628/0001-78, **OSMAR DE OLIVEIRA; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS; SALUA DJABAK SALLE**, CPF/MF. nº200.739.608-45 e **HABES FUAD SALLE**, para constar que a penhora registrada sob nº2 desta matrícula, recai somente sobre **PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL** pertencente á sócia **SALUA DJABAK SALLE**, visto que a outra parte de **50% DO IMÓVEL** pertencente ao Sr. **FAICAL FUAD SALLE**, foi levantada, por que o mesmo foi excluído do polo passivo da presente execução. Dou Fé. **ARQUIVO**: Ficam os documentos exigidos, digitalizados nesta Serventia sob nº73.574. **PROTOCOLO Nº73.574, DE 12 DE ABRIL DE 2.013. A OFICIALA DESIGNADA: (SILVIA CRISTINA PERES RAMALHO POMPÍLIO)**

AV.4/18.123-Em 21 de Maio de 2018

CANCELAMENTO DO R.2 E AV.3

Promove-se esta averbação, autorizada pelo requerimento assinado em 07 de Maio de 2018, de conformidade com Termo de Levantamento de Penhora, expedido em 09 de Abril de 2018, pelo Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do foro de Birigui/SP, assinado digitalmente pelo MM. Juíz de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do foro de Birigui/SP, Dr. Fábio Renato Mazzo Reis, extraído dos autos de Execução Fiscal - Dívida Ativa 80.6.96.021803-34 (**PROCESSO FÍSICO Nº 0009798-90.1996.8.26.0077-(Ordem nº1.253/96)**), em que é requerente **FAZENDA NACIONAL** e requeridos **OLIVEIRA AUTO ACESSÓRIOS LTDA E OUTROS**, para constar que a **PENHORA** registrada sob nº 2 retificada sob nº 3 desta matrícula foi **CANCELADA. ARQUIVO**: Ficam os documentos exigidos digitalizados nesta Serventia sob nº81.881. **PROTOCOLO Nº81.881, DE 07 DE MAIO DE 2018. A OFICIALA DESIGNADA: (SILVIA CRISTINA PERES RAMALHO POMPÍLIO)**

PARA VALER NÃO VALE O ORIGINAL CONCERTADO